



DECRETO Nº 6336/2013, de 02 de agosto de 2013. Institui o Conselho Gestor para implantação do Centro Administrativo do Município de Leme e dá outras providências.

PAULO ROBERTO BLASCKE, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituído o Conselho Gestor para implantação do Centro Administrativo do Município de Leme, com a finalidade de coordenar o processo de implantação no que concerne a estrutura predial, apoio logístico e tecnológico, observando as seguintes diretrizes:

- I- Economia dos recursos públicos;
- II- Eficiência do processo de gestão;
- III- Ampliação da comunicação entre as unidades da Administração Pública;
- IV- Aprimoramento dos serviços prestados à população;
- V- Melhoria do ambiente de trabalho visando fornecer condições adequadas de trabalho para os funcionários da Prefeitura Municipal de Leme.

Artigo 2º - O Conselho Gestor do Centro Administrativo será composto dos seguintes servidores:
Vanderlei Bazílio do Nascimento
Ana Cristina Ferreira Bispo
Ernani Luiz Donatti Gragnanello
Thiago Corte Uzun
Paula Trottmann

Artigo 3º - Compete ao Conselho Gestor:

- a) Viabilizar a aquisição da área, pública ou privada, para construção do centro administrativo;
- b) O planejamento do processo de implantação do Centro Administrativo;
- c) O plano de ocupação do centro;
- d) As normas relativas ao adequado funcionamento do Centro;
- e) O programa de comunicação para divulgação de normas, eventos e ações pertinentes à implantação do novo Centro;
- f) Adotar medidas necessárias com vista à obtenção de, eventuais, recursos do Governo Estadual e Federal
- g) Outras matérias pertinentes à implantação do Centro.

Artigo 4º - Poderão ser criados grupos de trabalho, se necessário, com vistas a apoiar as atividades de implantação do novo Centro Administrativo.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.
Leme, 02 de agosto de 2013.

PAULO ROBERTO BLASCKE
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6338, de 05 de agosto de 2013. Regulamenta a Lei 2706, de 29 de outubro de 2003, que autoriza o Poder Executivo a realizar sorteios de bens móveis em favor de contribuintes de IPTU para o exercício de 2013.

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, DECRETA

Artigo 1º - O Município de Leme, autorizado pela Lei 2706, de 29 de outubro de 2003, efetivará sorteio de bens móveis relacionados abaixo, em favor de contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU:

- 01 (um) micro-computador completo;
- 01 (um) televisor;
- 02 (duas) bicicletas;
- 01 (um) grill;
- 01 (uma) câmara fotográfica digital;
- 01 (um) aparelho de som portátil;
- 01 (um) liquidificador;
- 01 (uma) batadeira;
- 01 (um) circulador de ar;

Artigo 2º - Os sorteios dos bens móveis ocorrerão da seguinte forma:

a) Mensalmente, sempre às 10:00 horas, acompanhando o calendário comercial regulamentado pela ACIL:

- Agosto/2013 - dia 10 (sábado)
- Setembro/2013 - dia 14 (sábado)
- Outubro/2013 - dia 05 (sábado)
- Novembro/2013 - dia 09 (sábado)
- Dezembro/2013 - dia 07 (sábado)
- Janeiro/2014 - dia 11 (sábado)
- Fevereiro/2014 - dia 08 (sábado)
- Março/2014 - dia 08 (sábado)

b) No mês de dezembro, além do sorteio do dia 07 com os bens referidos no artigo 1º, serão sorteados também no dia 24:

- 01 (uma) motocicleta 125C, zero quilometro;
- 01 (um) automóvel 1000C, zero quilometro.

Parágrafo Único - Os sorteios serão efetivados na Praça Rui Barbosa - Defronte a Igreja.

Artigo 3º - Participarão do sorteio todos os contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU.

Artigo 4º - Somente receberão os prêmios os contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU que, até o primeiro dia útil imediatamente anterior à data da realização do sorteio, não tenham débito tributário pendente, referente a esse tributo ou qualquer outro incidente sobre o imóvel, e relativo ao exercício em curso ou exercícios anteriores.

Parágrafo Único - No caso do contribuinte sorteado não estar rigorosamente em dia com o pagamento de todos os tributos incidentes sobre o respectivo imóvel, o Município não entregará o prêmio.

Artigo 5º - Para os fins do artigo 4º do presente Decreto e Parágrafo Segundo do Artigo 1º da Lei 2706/2003, e nos termos do Artigo 73 do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 605/2011), considera-se contribuinte do IPTU e será considerado como contribuinte contemplado, caso seja sorteado, aquele que, entre o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor, estiver obrigado ao pagamento do IPTU e que tenha efetivamente cumprido tal obrigação.

Parágrafo Único - Em caso de compromisso de compra e venda, locação, usufruto, depósito, comodato, etc., será considerado contribuinte contemplado, aquele que detiver a posse direta e justa, e por tal estiver obrigado ao pagamento do IPTU, e desde que tenha cumprido com tal obrigação.

Artigo 6º - O sorteio será realizado através de cupons confeccionados com os códigos dos imóveis pelo Cadastro Imobiliário da Prefeitura do Município de Leme.

Artigo 7º - Com exceção do carro e da motocicleta, sorteados no mês de dezembro os quais aguardarão o tramite do respectivo processo licitatório, os demais prêmios serão entregues ao proprietário do imóvel, titular do domínio útil ou possuidor, em até 15 (quinze) dias após a realização do sorteio, mediante a apresentação dos documentos necessários para comprovação dos requisitos do presente decreto e legislação correlata, inclusive documento hábil que comprove a propriedade, domínio ou posse direta, em especial quando constar do cadastro imobiliário o nome de outra pessoa.

Parágrafo Primeiro - No caso do contribuinte contemplado ser o proprietário do imóvel ou titular do domínio, o mesmo assinará quando da retirada do prêmio, declaração de que a posse direta do imóvel não foi transmitida a terceiro.

Parágrafo Segundo - No caso do contribuinte contemplado ser o possuidor, o mesmo assinará quando da retirada do prêmio, declaração de que cumpriu as obrigações de pagamento de IPTU.

Parágrafo Terceiro - Ficam os contribuintes contemplados obrigados a restituir os prêmios quando inverídicas as declarações e/ou documentos apresentados.

Artigo 8º - O sorteio, quando necessário, será acompanhado por Auditor da Receita Federal, devidamente designado.

Artigo 9º - Não serão entregues os prêmios cujo sorteado sejam imóveis imunes ou isentos do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU.

Artigo 10º - As despesas decorrentes da execução do sorteio correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Artigo 11º - O Município de Leme, concluída a entrega dos prêmios, publicará na Imprensa Oficial do Município, relação completa dos imóveis e seus respectivos contribuintes sorteados.

Artigo 12º - Este decreto regulamenta a Lei nº 2706/2003, entrando em vigor a partir de 01 de agosto de 2013, quando então, estarão revogadas as

disposições em contrário.
Leme, 05 de agosto de 2013.

PAULO ROBERTO BLASCKE
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6339, de 06 de agosto de 2013. Declara ponto facultativo

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA

Artigo 1º - Fica declarado ponto facultativo, nas repartições públicas municipais, o dia 30 do mês de agosto do corrente ano, excetuando os serviços essenciais, os quais deverão ser prestados normalmente.

Artigo 2º - As repartições públicas que prestem serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal no dia mencionado neste decreto.

Artigo 3º - Caberá às Autoridades competentes de cada Secretaria fiscalizar o cumprimento das disposições deste decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Leme, 05 de agosto de 2013.

PAULO ROBERTO BLASCKE
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME

PROJETO LEI COMPLEMENTAR Nº 20, DE 07 DE AGOSTO DE 2013 Dispõe sobre a criação e delimitação de ZEIS - Zona Especiais de Interesse Social do Município de Leme e da outras providências.

Artigo 1º - As Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS – do Município de Leme, abaixo descritas estão localizadas e representadas graficamente conforme mapa anexo, perfazendo uma área total aproximada de 4.044.953,00 m2, a saber:

ZEIS 1:Está localizada na região Norte do perímetro urbano.

Confronta na frente com a Rua Antonio Porto (antiga estrada municipal Leme-Fazenda São Rafael), em seu lado esquerdo; confronta do lado esquerdo com o loteamento denominado Jardim São Rafael; do lado direito confronta com o limite do perímetro urbano entre os Vértices II e III e nos fundos confronta com área urbana ainda não loteada (expansão urbana).

A ZEIS 1, acima descrita possui uma área aproximada de 923.807,00 metros quadrados.

ZEIS 2:Está localizada na região Norte do perímetro urbano.

Confronta na frente com a Rua Antonio Porto (antiga estrada municipal Leme-Fazenda São Rafael), em seu lado direito; confronta do lado esquerdo com o limite do perímetro urbano entre os Vértices II e III; do lado direito confronta com o loteamento denominado Jardim São Joaquim e o loteamento denominado Jardim Alto da Boa Vista e nos fundos confronta com a ZEIS 3 e a ZEIS 4.

A ZEIS 2, acima descrita possui uma área aproximada de 733.086,00 metros quadrados.

ZEIS 3:Está localizada na região Norte do perímetro urbano.

Confronta na frente com a Estrada Municipal Orlando Leme Franco, sentido Leme-Bairro Taquari, em seu lado esquerdo; confronta do lado esquerdo com o sistema de lazer e área institucional do loteamento denominado Jardim Alto da Boa Vista; do lado direito confronta com a ZEIS 4 margeando o Córrego do Rosário e nos fundos confronta com a ZEIS 2.

A ZEIS 3, acima descrita possui uma área aproximada de 124.554,00 metros quadrados.

ZEIS 4:Está localizada na região Norte do perímetro urbano.

Confronta na frente com a Estrada Municipal Orlando Leme Franco, sentido Leme-Bairro Taquari, em seu lado esquerdo; confronta do lado esquerdo com a ZEIS 2 e a ZEIS 3; do lado direito confronta com o limite do perímetro urbano entre os Vértices III e IV e nos fundos confronta com a ZEIS 2.

A ZEIS 4, acima descrita possui uma área aproximada de 211.613,00 metros quadrados.

ZEIS 5:Está localizada na região Leste do perímetro urbano.

Confronta na frente com a Estrada Municipal Dr. José de Souza Queiroz Filho, sentido Leme-Bairro Cajú, em seu lado esquerdo; confronta do lado esquerdo com o Parque Joaquim Lopes

Troya (SPI4) e com área urbana ainda não loteada (expansão urbana); do lado direito confronta com o limite do perímetro urbano entre os Vértices V e VI e nos fundos confronta com área urbana ainda não loteada (expansão urbana).

A ZEIS 5, acima descrita possui uma área aproximada de 744.922,00 metros quadrados.

ZEIS 6:Está localizada na região Leste do perímetro urbano.

Confronta na frente com a Rua Alfredo Lopes (antiga Estrada Municipal Paulo Sachi, sentido Leme-Fazenda Graminha), em seu lado esquerdo; confronta do lado esquerdo com o Sistema de Lazer e Área Institucional dos loteamentos denominados Jardim Graminha e Jardim Residencial Quaglia;

do lado direito confronta com o limite do perímetro urbano entre os Vértices VI e VII e nos fundos confronta com área urbana ainda não loteada (expansão urbana).

A ZEIS 6, acima descrita possui uma área aproximada de 350.882,00 metros quadrados.

ZEIS 7:Está localizada na região Sul do perímetro urbano.

Confronta na frente com a faixa da antiga Ferrovia Paulista (Fepasa S/A), em seu lado esquerdo; confronta do lado esquerdo com o Parque Arnold Zencker (SPI6); do lado direito confronta com o Parque Ricardo Landgraf (SPI5) e nos fundos confronta com o Parque Ricardo Landgraf (SPI5).

A ZEIS 7, acima descrita possui uma área aproximada de 105.248,00 metros quadrados.

ZEIS 8:Está localizada na região Sul do perímetro urbano.

Refere-se ao loteamento denominado Jardim Empyreo.

Confronta na frente com o Parque Arnold Zencker (SPI6); confronta do lado esquerdo com a faixa da antiga Ferrovia Paulista (Fepasa S/A); do lado direito e nos fundos confronta com área urbana ainda não loteada (expansão urbana).

A ZEIS 8, acima descrita possui uma área aproximada de 574.637,00 metros quadrados.

ZEIS 9:Está localizada na região Oeste do perímetro urbano.

Confronta na frente com o a Estrada Municipal LME-260 no sentido Leme-Memorial da Água Prof. Ricardo Landgraf em seu lado direito; confronta do lado esquerdo, lado direito e nos fundos com área urbana ainda não loteada (expansão urbana);

A ZEIS 9, acima descrita possui uma área aproximada de 276.204,00 metros quadrados.

Artigo 2º - O artigo 4º da Lei Complementar 152 de 23.06.95, com redação igual ao artigo 1º da Lei Complementar 294 de 27 de setembro de 2000, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 4º-.....
ZPR-
ZER-
ZCS-
ZPI-
SPI-
CSI-
CCS-
ZEI-
ZR-"

ZEIS- Zona Especial de Interesse Social- Espaços Territoriais destinados à instalação de loteamentos populares com equipamentos urbanos e comunitários adequados aos interesses e necessidades da população e às características locais.

Parágrafo único -

Artigo 3º - O prefeito poderá, ouvida a Secretaria de Obras e Planejamento Urbano, desde que não haja comprometimento de normas urbanísticas e de infra-estruturas, autorizar a construção de prédios com até 21 pavimentos nas Zonas que se julgar necessário.

Artigo 4º - O mapa de uso e ocupação do solo e o quadro "característicos das Zonas de uso", passam a vigorar em conformidade com os anexos que ficam fazendo parte integrante desta Lei Complementar;

Artigo 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.
Leme, 07 de agosto de 2013

PAULO ROBERTO BLASCKE
PREFEITO MUNICIPAL

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 017/2013

Dá nova delimitação ao perímetro urbano do município de Leme e altera anexos da Lei Complementar nº 217, de 25 de março de 1998 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - O perímetro urbano do município de Leme de que trata os artigos 1º e 2º da Lei Complementar nº 604, de 16 de Junho de 2011, ressalvado os incisos II e III do artigo 1º da Lei 1370 de 28 de Junho de 1979, passa a ter a seguinte delimitação:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice I de coordenada plana retangular UTM N 7.550.079,76 m e E 252.282,74 m, fuso 23 K, Sistema WGS84, que encontra-se localizado distante a 626,00 metros do eixo do canteiro central da Rodovia Anhanguera (SP-330); deste vértice segue em linha reta, com azimute de 208º05'33" e distância de 1.453,30 metros até o vértice II; deste vértice deflete à esquerda e segue em linha reta, cruzando a antiga Ferrovia Paulista (Fepasa S/A) e a Estrada Municipal LME-010, com azimute de 265º23'11" e distância de 2.540,60 metros até o vértice III; deste vértice deflete à direita e segue em linha reta, cruzando a Estrada

Municipal Orlando Leme Franco (LME-020), com azimute de 237°33'31" e distância de 851,60 metros até o vértice IV; deste vértice deflete à direita e segue em linha reta, cruzando a Estrada Municipal Luiz Rosim (LME-237), com azimute de 142°02'04" e distância de 1.100,00 metros até o vértice V; deste vértice deflete à esquerda e segue em linha reta, cruzando a Estrada Municipal LME-442 e a Estrada Municipal Dr. José de Souza Queiroz Filho (LME-030), com azimute de 221°59'37" e distância de 3.835,60 metros até o vértice VI que encontra-se localizado a 372,00 metros da Estrada Municipal Dr. José de Souza Queiroz Filho (LME-030); deste vértice deflete à direita e segue em linha reta, com azimute de 159°47'43" e distância de 1.183,10 metros até o vértice VII que encontra-se localizado no alinhamento da Estrada Municipal Paulo Sacchi (LME-040); deste vértice deflete à direita e segue em linha reta acompanhando a Estrada Municipal Paulo Sacchi (LME-040), com azimute de 64°58'38" e distância de 150,80 metros até o vértice VIII; deste vértice deflete levemente à direita e segue em linha reta acompanhando a Estrada Municipal Paulo Sacchi (LME-040), com azimute de 51°27'34" e distância de 380,00 metros até o vértice IX, localizado na confluência da já mencionada estrada municipal com a Estrada Municipal João da Cruz (LME-145); deste vértice deflete à esquerda e segue em linha reta acompanhando o eixo da Estrada Municipal João da Cruz (LME-145) com azimute de 109°08'21" e distância de 176,85 metros até o vértice X; deste vértice deflete à esquerda e segue em linha reta acompanhando o eixo da Estrada Municipal João da Cruz (LME-145), com azimute de 149°33'25" e distância de 1.320,50 metros até o vértice XI; deste vértice deflete à direita e segue em linha reta, cruzando a faixa da antiga Ferrovia Paulista (Fepasa S/A) e da Rodovia Anhanguera SP 330, com azimute de 130°03'36" e distância de 4.111,95 metros até o vértice XII localizado no alinhamento da Estrada Municipal LME-361; deste vértice deflete à direita e segue em linha reta, cruzando a Rede de Alta Tensão (CESP), com azimute de 48°46'50" e distância de 1.710,70 metros até o vértice XIII; deste vértice deflete à direita e segue em linha reta, cruzando a Estrada Municipal Oswaldo Sacchi (LME-050), com azimute de 20°31'40" e distância de 2.295,50 metros até o vértice XIV, que encontra-se localizado no alinhamento da Estrada Municipal Ricardo Landgraf (LME-260); deste vértice deflete à esquerda e segue em linha reta acompanhando o eixo da Estrada Municipal Ricardo Landgraf (LME-260), com azimute de 100°30'46" e distância de 466,70 metros até o vértice XV; deste vértice deflete à direita e segue em linha reta, cruzando a Estrada Municipal Luiz Fernando Marchi (LME-070) e a Estrada Municipal Adolpho Schwenger (LME-451), com azimute de 007°30'09" e distância de 2.039,20 metros até o vértice XVI, que encontra-se localizado à margem de um córrego sem denominação, afluente do Ribeirão do Meio; deste vértice deflete à direita e segue em linha reta, cruzando a Estrada Municipal LME-080 e a Estrada Municipal LME-161, com azimute de 327°11'32" e distância de 2.791,40 metros até o vértice XVII que encontra-se localizado no eixo da Rede de Alta Tensão (CESP); deste vértice deflete à esquerda e segue em linha reta acompanhando o eixo da referida Rede de Alta Tensão (CESP), com o azimute de 12°25'21" e distância de 2.520,00 metros até o vértice XVIII que encontra-se localizado a 270,50 metros do eixo do canteiro central da Rodovia Anhanguera SP-330; deste vértice deflete à direita e segue em linha reta cruzando a Rodovia Anhanguera SP-330, com azimute de 289°03'50" e distância de 896,50 metros até o vértice I, ponto inicial da descrição deste perímetro."

Artigo 2º - O perímetro urbano do município de Leme, descrito no artigo anterior, perfaz uma área ou extensão superficial de 43.825.117,94 m² metros quadrados, ou 1.810,95 alqueires, ou ainda 43,82 Km², e está identificado no Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 06 de agosto de 2013

PAULO ROBERTO BLASCKE
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 21, DE 08 DE AGOSTO DE 2013.

Dispõe sobre condições de excepcionalidade de empreendimento industrial específico e autoriza a doação de imóvel

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a decretar o caráter de condição de excepcionalidade de que trata o artigo 19 da Lei Complementar n. 211/97 ao empreendimento industrial proposto pela empresa Atacado de Rações Pet Ltda., desde que atendidas as seguintes condições:

I - Cumprimento integral pelo empreendedor, do estatuído na Lei Complementar n. 211/97, artigo 13, incisos I, II, III, IV, V e VI;

II - Análise pelo Conselho Consultivo do PROINDE com auxílio da

Secretaria de Finanças, concluindo que haverá o retorno de receitas tributárias municipais advindas do empreendimento em Leme, a partir do início das operações, superior ao investimento do Município;

III - Apreciação do empreendimento pelo Conselho Consultivo do PROINDE, concluindo favoravelmente à caracterização de condições excepcionais do empreendimento, em Leme;

IV - Seja lavrado termo pelo empreendedor com as obrigações da Lei Complementar Municipal n. 211/97, responsabilização pela criação de novos empregos em Leme, pelo recolhimento em Leme de impostos e taxas incidentes sobre produtos aqui produzidos, e pelo cumprimento do cronograma de obras e investimentos apresentados ao Conselho Consultivo do PROINDE ;

V - Comprovação do capital social registrado e integralizado, em valor suficiente para atender ao disposto no Parágrafo 4o do Artigo 12 da Lei Complementar n. 211/97.

Artigo 2º - Cumpridas as condições estatuídas no artigo precedente, com análise favorável, e decretada, pelo Executivo, a condição de excepcionalidade do empreendimento e o relevante interesse público devidamente justificado, fica o Município de Leme, nos termos do Artigo 73, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Leme, c.c. o Parágrafo 1o do Artigo 3o, Parágrafo 2o do artigo 12 e demais dispositivos da Lei Complementar n. 211, de 26 de novembro de 1.997, autorizado a abrir Processo Administrativo de Dispensa de Licitação para doação de uma área de 19.703,52 metros quadrados, destacadas dos cadastros municipal Lote 05-9.0897.0050.00 -

Lote 06-9.0897.0060.00 - Lote 07-9.0897.0070.00 Quadra Única do Distrito Industrial Fernando Santucci à Atacado de Rações Pet Ltda.

§ 1º - As descrições das áreas são a seguinte:

Lote nº. 05

Um lote de terreno sem benfeitorias, sob nº. 05 da Quadra Única - Gleba Destacada II, do loteamento Pólo Industrial Fernando Santucci, situado na cidade e comarca de Leme (SP), localizado com frente para a Estrada Municipal Oswaldo Sacchi - LME - 050, distante seu canto direito 153,07 metros da esquina da referida estrada com o prolongamento da Avenida Antônio Carneira, medindo 17,85 metros na frente, confrontando com a já citada estrada municipal, do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel, mede em dois lances 34,66 metros, mais 157,29 metros confrontando nestas faces com o lote nº. 06; do lado direito mede 126,11 metros confrontando com o lote nº. 04, na face dos fundos mede 51,02 metros confrontando com o prolongamento da Avenida Antônio Carneira, encerrando uma área total de 5.427,16 metros quadrados.

Lote nº. 06

Um lote de terreno sem benfeitorias, sob nº. 06 da Quadra Única - Gleba Destacada II, do loteamento Pólo Industrial Fernando Santucci, situado na cidade e comarca de Leme (SP), localizado com frente para a Estrada Municipal Oswaldo Sacchi - LME - 050, distante seu canto direito 170,92 metros da esquina da referida estrada com o prolongamento da Avenida Antônio Carneira, medindo na frente em três lances, 19,28 metros em reta, mais 18,83 metros em reta e 37,01 metros em reta, confrontando no primeiro lance com a já citada estrada municipal, no segundo lance confronta com a Faixa "Non Aedificand", e no terceiro lance também confronta com a Faixa "Non Aedificand", do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel, mede 178,46 metros confrontando com o lote nº. 07; do lado direito mede em dois lances 34,66, mais 157,29 metros confrontando nestas faces com o lote nº. 05, na face dos fundos mede 58,11 metros confrontando com o prolongamento da Avenida Antônio Carneira, encerrando uma área total de 7.730,75 metros quadrados.

Lote nº. 07

Um lote de terreno sem benfeitorias, sob nº. 07 da Quadra Única - Gleba Destacada II, do loteamento Pólo Industrial Fernando Santucci, situado na cidade e comarca de Leme (SP), localizado com frente para a Estrada Municipal Oswaldo Sacchi - LME - 050, distante seu canto direito 239,48 metros da esquina da referida estrada com o prolongamento da Avenida Antônio Carneira, medindo 31,95 metros na frente, confrontando com a já citada estrada municipal, do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel, mede 217,44 metros confrontando com o lote nº. 08; do lado direito mede 192,80 metros confrontando com o lote nº. 06, na face dos fundos mede 40,31 metros confrontando com o prolongamento da Avenida Antônio Carneira, encerrando uma área total de 6.545,61 metros quadrados. § 2º - A doação autorizada por esta Lei Complementar deverá ser formalizada mediante contrato administrativo ou escritura pública, e terá como finalidade específica a edificação e instalação de uma unidade industrial, devendo contar do respectivo instrumento as obrigações assumidas, o valor do terreno e eventual infra-estrutura incentivada, cláusula de nulidade da doação e reversão do imóvel ao patrimônio público, na hipótese de descumprimento das disposições legais ou inobservância das condições estipuladas.

Artigo 3º - Aplicam-se ao empreendimento os termos da Lei Complementar n. 211/97 no que for aplicável.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 08 de agosto de 2013 .

PAULO ROBERTO BLASCKE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
Secretaria de Educação

ATO DECISÓRIO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS N.º 22 05 DE AGOSTO DE 2013.

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, expede o seguinte ATO DECISÓRIO:

Com vistas a autorização de acumulação remunerada de cargo nesta municipalidade, verificou-se através da documentação apresentada pela servidora abaixo relacionada:

BRUNA FERNANDA BRAGHIM, RG n.º 34.504.626-2, conforme declaração individual apresentada expedida pelo diretor da Unidade Escolar onde exerce seu horário de trabalho docente e Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) na unidade escolar, para o deferimento da solicitada acumulação de cargo para o exercício no ano de 2013.

Em face ao exposto, após a análise da nova documentação apresentada solicitando acúmulo remunerado de cargo de PROFESSOR I, nesta Secretaria de Educação, com fulcro no artigo 4º, II do Decreto n.º 5.744, de 10 de fevereiro de 2009, DEFIRO ACUMULAÇÃO LEGAL para o ano letivo de 2013.

FLAVIA ELIZABETH TEROSSI DIAS
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO N.º 74 DE 24 DE JULHO DE 2013

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, expede a seguinte portaria:

CESSA a portaria n.º 23 de 07 de outubro de 2010 da servidora BERENICE DE FÁTIMA LUIZ, Professor I, RG 19.698.814, matrícula 86.588, retornando nesta data às suas funções para esta Secretaria de Educação.

FLÁVIA ELIZABETH TEROSSI DIAS
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO N.º 75 DE 24 DE JULHO DE 2013

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 48 da Lei Complementar n.º 615/11, expede a seguinte portaria:

AFASTA a partir desta data a servidora TATIANE MARTINS MARIOTTO, Professor I, RG 27.532.664-0, matrícula 103.071, do exercício de seu cargo, lotada nesta Secretaria de Educação, conforme solicitação da Secretária da Educação, DISPONIBILIZANDO-A com prejuízo das vantagens inerentes ao cargo de Professor I, com fulcro no art. 48 da Lei Complementar n.º 615/2011, ficando o ônus da remuneração a cargo da Secretaria de Administração para prestar serviços junto aos locais, órgãos e setores incumbidos de tais encargos, fora do Sistema Municipal de Ensino.

FLÁVIA ELIZABETH TEROSSI DIAS
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO N.º 76 DE 01 DE AGOSTO DE 2013

Dispõe sobre a nomeação de comitê municipal PDE Interativo

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais expete a seguinte portaria:

NOMEIA a partir desta data as servidoras JOSIANE HELITA ROEL DA ROZ, portadora do RG n.º 26.423.312-8 e SARAH ROGÉRIA MOREIRA DE GODOY, portadora do RG 35.168.016-0 e FÁBIO DA SILVA ORLANDINI, portador do RG 20.879.826-2 para comporem o COMITÊ DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PDE ESCOLA, a fim de coordenar as ações na elaboração e execução do PDE INTERATIVO.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

FLÁVIA ELIZABETH TEROSSI DIAS
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO N.º 77 DE 31 DE JULHO DE 2013

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 615, de 17 de outubro de 2011, que institui o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

CANCELA a partir desta data a Portaria n.º 24 de 04 fevereiro de 2013 da servidora KEITE PRISCILA FLAUSINO MERCADANTE, RG 29.700.245-4, matrícula 103.888 da função de PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO.

FLÁVIA ELIZABETH TEROSSI DIAS
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO N.º 78 DE 01 DE AGOSTO DE 2013

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 615, de 17 de outubro de 2011, que institui o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

DESIGNA a partir desta data a servidora KEITE PRISCILA FLAUSINO MERCADANTE, RG 29.700.245-4, matrícula 103.888 para exercer a função de VICE-DIRETOR, conforme art. 4º, inciso II, alínea b, item 2 da Lei Complementar n.º 615/2011.

FLÁVIA ELIZABETH TEROSSI DIAS
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO N.º 79 DE 01 DE AGOSTO DE 2013

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 615, de 17 de outubro de 2011, que institui o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

DESIGNA a partir desta data a servidora JULIANA CRISTINA TEROSSI, RG 27.886.098-9, matrícula 120.162 para exercer a função de PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO, conforme art. 4º, inciso II, alínea c, item 3 da Lei Complementar n.º 615/2011.

FLÁVIA ELIZABETH TEROSSI DIAS
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO N.º 80 DE 05 DE AGOSTO DE 2013

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 615, de 17 de outubro de 2011, que institui o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

CANCELA a partir desta data a Portaria n.º 22 de 04 de fevereiro de 2013 da servidora BRUNA FERNANDA BRAGHIM, RG 34.504.626-2, matrícula 2285-3 da função de PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO.

FLÁVIA ELIZABETH TEROSSI DIAS
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO N.º 81 DE 05 DE AGOSTO DE 2013

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 615, de 17 de outubro de 2011, que institui o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

LICENCIA a partir desta data a servidora BRUNA FERNANDA BRAGHIM, RG 34.504.626-2 de seu cargo de Professor Substituto Efetivo, matrícula 2285-3, data de admissão em 01/03/2004, a pedido, enquanto perdurar a designação da função gratificada de Professor Coordenador Pedagógico prevista na Lei Complementar n.º 615 de 17/10/2011.

FLÁVIA ELIZABETH TEROSSI DIAS
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Nº 82 DE 06 DE AGOSTO DE 2013

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 615, de 17 de outubro de 2011, que institui o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

DESIGNA a partir desta data a servidora BRUNA FERNANDA BRAGHIM, RG 34.504.626-2, matrícula 13.306-0 para exercer a função de PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO, conforme art. 4º, inciso II, alínea c, item 3, da Lei Complementar n.º 615/2011.

FLÁVIA ELIZABETH TEROSSI DIAS
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Nº 82 DE 05 DE AGOSTO DE 2013

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino de Leme

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 48, da Lei Complementar n.º 615/2011 expede a seguinte portaria:

DISPONIBILIZA a partir desta data a servidora CÁSSIA ROBERTA LOPES FERREIRA, portadora do RG n.º 18.606.922, matrícula 106.658 do exercício do cargo de Assistente Social, lotada nesta Secretaria de Educação, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

FLÁVIA ELIZABETH TEROSSI DIAS
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 07/2.013.

Dispõe sobre a suplência do conselho tutelar, mandato 2011-2015.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições do artigo 7º, incisos II e XIII, da Lei Municipal n.º 583 de 27 de outubro de 2.010 e ainda o artigo 4º, incisos I e XIII, do seu Regimento Interno (Decreto n.º 5.383, de 28 de Dezembro de 2006), informa, para a gestão Municipal 2013-2014.

Que em data de 12 de maio de 2013, todos os classificados seguindo ordem de votação da eleição do Conselho Tutelar, ocorrida em dezembro de 2010, foram contatados sobre o interesse em assumir cadeiras na Suplência do Conselho Tutelar;

Que em data de 17 de maio de 2012, durante Reunião Ordinária foi feita a comunicação do fato aos Conselheiros do CMDCA;

Que de acordo com a ordem de classificação os suplentes ficam constituídos:

Primeiro Suplente: Danilo José Goulart dos Santos RG: 34.321.328-x
Segundo Suplente: Fabricia Alves Bertin RG: 27.180.847-0
Terceiro Suplente: Vanda Cristina da Silva RG: 41.509.641-8
Quarto Suplente: Leila Tomie Shimamura Lopes de Moraes RG: 44.813.724-0

Quinto Suplente: Luciana Aparecida Lucio RG: 29.903.257-7
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente , resolve:

>Publicar os fatos, constituindo-se a nova suplência pelos seguintes:
Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Leme, maio de 2013

Wagner Aparecido de Oliveira
Vice Presidente CMDCA

LEMEPREV

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ENCERRAMENTO
Pregão Presencial - Nº 001/2013**

A Diretora Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Leme – LEMEPREV, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2013, destinado a contratação de instituição bancária para processamento da folha de pagamentos de servidores ativos, inativos e pensionistas do RPPS do Município de Leme, considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 5.312/06, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação, cujo resultado foi DESERTA, em virtude da ausência de interessados. Fica, portanto, encerrado certame licitatório em questão.

A Comissão de Licitações para as devidas providências.
Leme- SP, 22 de Julho de 2013.

CINTIA MIRANDA BERNEGOSSI
Diretora Presidente do LEMEPREV

**SAECIL
SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E
ESGOTOS DA CIDADE DE LEME**

**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
EDITAL N.º 01/2013**

1.- Obra Projetada:
Extensão de rede de abastecimento de água e de rede de afastamento de esgotos.

2.- Local da obra:
Prolongamento da Rua Rodrigues Alves no trecho compreendido entre as Ruas Guilherme Bonfante e Basílio Villa Rios.

3.- Memorial Descritivo:
Obra a ser executada pela SAECIL.
- 180 (cento e oitenta) metros lineares de tubos de PVC Ø 60 mm Classe 15 para água.
- 250 (duzentos e cinquenta) metros lineares de tubo de PVC rígido OCRE Ø de 150 mm para esgoto.

4.- Orçamento da Obra:	
a) Valor da rede de água	R\$ 6.144,40
b) Valor da rede de esgoto	R\$ 24.137,10
c) Valor total da obra	R\$ 30.281,50
d) Administração 20%	R\$ 6.056,30
V = Total a ser cobrado	R\$ 36.337,80

5.- Parcela do custo a ser beneficiada pela contribuição:
P = 100% (cem por cento)

6.- Imóveis Beneficiados:
Todos os imóveis localizados no trecho da execução da obra.

7.- Determinação do fator de absorção:
100% (cem por cento).

8.- Total das testadas beneficiadas (T):
T = 318,80 metros lineares.

9.- Determinação devida pela contribuição (Q):

$$Q = \frac{V}{T} = \frac{R\$ 36.337,80}{318,80 \text{ m/l}} = R\$ 113,98$$

10.- Importância devida pela contribuição:
R\$ 113,98 (cento e treze reais e noventa e oito centavos) por metro linear de testada.

11.- Prazo para impugnação dos elementos contidos no presente Edital:
30 (trinta) dias da data da publicação.

12.- A Contribuição de Melhoria poderá ser paga de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 098 de 17 de dezembro de 1993 e suas regulamentações.

Leme, 01 de agosto de 2013

VALENTIN FERREIRA
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 4216 de 01/08/2013

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais,

CANCELA, a partir desta atribuição de Chefia de Núcleo do Setor de Arrecadação, efetuada através da Portaria n.º 3838 de 16/12/2011, ao servidor RAFAEL HENRIQUE INDALÉCIO, portador do R.G. n.º 35.168.119-X.

INCORPORA à remuneração do referido servidor, o valor de R\$ 419,09 (quatrocentos e dezenove reais e nove centavos), correspondente a 3/5 (equivalente a 6/10) da gratificação pelo exercício de Chefia de Núcleo, que integrará o provento de sua aposentadoria, em conformidade com a Portaria n.º 3267 de 05/10/2009, Lei Complementar n.º 564/2009, art. 200, Lei Complementar n.º 566/2009, art. 5.º e Lei Complementar n.º 624/2011, art. 83.

Gabinete do Diretor Presidente
Em 01 de agosto de 2013

VALENTIN FERREIRA
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 4217 de 01/08/2013

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, a partir desta data, a Sra. Silmara Thomaz Aminhão, R.G. n.º 30.561.598-1, do cargo de Assessor Especial I, retornando-a ao seu cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo (Escrituração).

INCORPORA à remuneração da referida servidora, o valor de R\$ 191,61 (cento e noventa e um reais e sessenta e um centavos), correspondente a 1/10 (um décimo) da diferença entre a remuneração do cargo em comissão e a remuneração do cargo efetivo, em conformidade com a Portaria n.º 3829 de 16/12/2011 e Lei Complementar n.º 564/2009, artigo 50 parágrafo 5.º. Gabinete do Diretor Presidente
Em 01 de agosto de 2013

VALENTIN FERREIRA
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 4212 de 09/08/2013
Dá provimento a cargo de OPERADOR DE ESTAÇÃO

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público, edital n.º 001/2010,

NOMEIA em caráter efetivo, a partir de 1º de agosto do corrente ano, para o cargo de OPERADOR DE ESTAÇÃO, previsto pela Lei Complementar n.º 565 de 29/12/2009, o seguinte concursado:

RAQUEL APARECIDA VICENTINI R.G. n.º 32.773.005-5
Gabinete do Diretor Presidente
Em 1º de agosto de 2013.

VALENTIN FERREIRA
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 4213 de 09/08/2013
Dá provimento a cargo de OPERADOR DE ESTAÇÃO

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público, edital n.º 001/2010,

NOMEIA em caráter efetivo, a partir de 1º de agosto do corrente ano, para o cargo de OPERADOR DE ESTAÇÃO, previsto pela Lei Complementar n.º 565 de 29/12/2009, o seguinte concursado:

VILSON ANTONIO DE SOUZA R.G. n.º 17.189.251-3
Gabinete do Diretor Presidente
Em 1º de agosto 2013.

VALENTIN FERREIRA
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 4214 de 09/08/2013
Dá provimento a cargo de QUÍMICO

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público, edital n.º 001/2010,

NOMEIA em caráter efetivo, a partir de 1º de agosto do corrente ano, para o cargo de QUÍMICO, previsto pela Lei Complementar n.º 565 de 29/12/2009, o seguinte concursado:

ANDRE GOMES DE LIMA R.G. n.º 25.807.915-0
Gabinete do Diretor Presidente
Em 1º de agosto de 2013.

VALENTIN FERREIRA
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 4218 de 02/08/2013
Dá provimento a cargo de OPERADOR DE ESTAÇÃO

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público, edital n.º 001/2010,

NOMEIA em caráter efetivo, a partir de 02 de agosto do corrente ano, para o cargo de OPERADOR DE ESTAÇÃO, previsto pela Lei Complementar n.º 565 de 29/12/2009, o seguinte concursado:

TALITA SIMARELLI R.G. n.º 34.252.658-3
Gabinete do Diretor Presidente
Em 2 de agosto de 2013.

VALENTIN FERREIRA
Diretor Presidente

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 01/2012SAECIL

Ficam os senhoresabaixo relacionados, convocados a comparecerem na SAECIL – Rua Padre Julião n.º 971 Leme/SP, dentro do prazo de 5 dias úteis a partir da data da publicação para preenchimento da vaga, tendo em vista a aprovação no Concurso Público n.º 01/2012;

Agente Operacional
Wendell Gomes R.G. n.º 40.053.707-2

Vania da Conceição Silva R.G. n.º 41.757.754-0

Oficial de Manutenção

Valdir da Trindade R.G. n.º 28.944.690-9

Fabiano Pereira dos Santos R.G. n.º 41.757.550-6

Maurício Fernandes R.G. n.º 43.644.233-4

Gabriel Rissato R.G. n.º 46.430.475-1

O candidato que deixar de observar as condições previstas no edital do Concurso n.º 01/2012 e o prazo acima previsto perderá automaticamente a vaga sendo convocado o candidato seguinte na ordem de classificação.
Leme/SP, 23de julho de 2013

VALENTIN FERREIRA
Diretor Presidente

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 01/2010SAECIL

Fica o senhorabaixo relacionado, convocado a comparecer na SAECIL – Rua Padre Julião n.º 971 Leme/SP, dentro do prazo de 5 dias úteis a partir da data da publicação para preenchimento da vaga, tendo em vista a aprovação no Concurso Público n.º 01/2010;

Operador de Redes

Anderson Marcelo Rebelato R.G. n.º 44.542.288-9

O candidato que deixar de observar as condições previstas no edital do Concurso n.º 01/2012 e o prazo acima previsto perderá automaticamente a vaga sendo convocado o candidato seguinte na ordem de classificação.
Leme/SP, 23de julho de 2013

VALENTIN FERREIRA
Diretor Presidente

**CÂMARA DE VEREADORES
DO MUNICÍPIO DE LEME**

ATO DA MESA Nº 21, de 01 de agosto de 2013.
Exonera servidor.

A Mesa da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de suas atribuições,

EXONERA, a partir desta data, a Sra. Cristina Maria Mancini, RG/SP n.º 12.801.313, do cargo de Assessor Parlamentar.
Leme, 01 de agosto de 2013.

Osvair Antunes da Silva
Presidente Interino

Eduardo Leme da Silva

1º Secretário

Marcelo Alves de Carvalho Almeida

Tesoureiro

João Marcos Demétrio

2º Secretário

Publicado no Quadro de Editais da Câmara

Em, 01.8.13.

João Renato G. de Andrade

Assistente Administrativo

ATO DA MESA Nº 22, de 01 de agosto de 2013.
Exonera servidor.

A Mesa da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de suas atribuições,

EXONERA, a partir desta data, o Sr. Marcelo Gonçalves Bueno, RG/SP n.º 21.246.709-8, do cargo de Assessor Legislativo.
Leme, 01 de agosto de 2013.

Osvair Antunes da Silva
Presidente Interino

Eduardo Leme da Silva

1º Secretário

Marcelo Alves de Carvalho Almeida

Tesoureiro

João Marcos Demétrio

2º Secretário

Publicado no Quadro de Editais da Câmara

Em, 01.8.13.

João Renato G. de Andrade

Assistente Administrativo

IMPRESA OFICIAL DO MUNICÍPIO

ADMINISTRAÇÃO - Paulo Roberto Blascke

RESPONSÁVEL - Patrícia de Queiroz Magatti

COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO - Secretaria de Administração

Divisão de Serviços Gráficos

AVENIDA 29 DE AGOSTO, Nº 668 - LEME - SP

**ATO DA MESA Nº, de 01 de agosto de 2013.
Exonera servidor.**

A Mesa da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de suas atribuições,

EXONERA, a partir desta data, a Sra. Maria Barros, RG/SP nº 36.981.058-2, do cargo de Assessor Especial da Presidência.
Leme, 01 de agosto de 2013.

Osvair Antunes da Silva
Presidente Interino

Eduardo Leme da Silva
1º Secretário
Marcelo Alves de Carvalho Almeida
Tesoureiro

João Marcos Demétrio
2º Secretário

Publicado no Quadro de Editais da Câmara
Em, 01.8.13.
João Renato G. de Andrade
Assistente Administrativo

**ATO DA MESA Nº 23, de 07 de agosto de 2013.
Dá provimento ao cargo em comissão de Assessor
Parlamentar.**

A Mesa da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de suas atribuições e, em conformidade com a Indicação protocolada sob nº. 2019/13, de autoria do Ver. Osvair A. da Silva,

NOMEIA, a partir desta data, a Sra. Maria Barros, portadora do RG/SP nº. 36.981.058-2 e do CPF nº. 163.179.678-06, para o cargo de Assessora Parlamentar, referência L-24, da Tabela de Vencimentos aprovada pelo artigo 10, da Lei Complementar nº. 577, de 08 de setembro de 2010.
Leme, 07 de agosto de 2013.

Osvair Antunes da Silva
Presidente Interino

Eduardo Leme da Silva
1º Secretário
Marcelo Alves de Carvalho Almeida
Tesoureiro

João Marcos Demétrio
2º Secretário

Publicado no Quadro de Editais da Câmara
Em, 07.8.2013.
João Renato G. de Andrade
Assistente Administrativo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LEME E M.P. DE
OLIVEIRA - ME**

Ref: Pregão Eletrônico 037/2012
Pedidos de Compra Nº 112 e 113/2012

Considerando o parecer jurídico nº 10/2013, com relação à falsificação do objeto licitado, RESCINDO UNILATERALMENTE o contrato, consubstanciado nos Pedidos de Compra nº 112 e 113/2012, firmado entre o Município de Leme e a firma M.P. DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.800.265/0001-89, por inadimplemento total (art. 78, I, cc. 79, I, da Lei 8.666/93);

Considerando ainda que, a conduta da empresa enquadra-se nas situações previstas nas cláusulas 14.1 e 14.2 do edital deste pregão, APLICO à mesma a sanção de MULTA correspondente a 10% (dez por cento) do valor dos Pedidos de Compra, conforme artigo 87, inciso II da Lei 8.666/93, totalizando R\$ 57.037,50 (cinquenta e sete mil e trinta e sete reais e cinquenta centavos) que deverão ser recolhidos aos cofres públicos no prazo de até 10 (dez) dias, através de documento de arrecadação, a ser obtido e recolhido na Secretaria de Finanças do Município, situada a Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, nº 453, centro, Leme/SP.

Não havendo o recolhimento na forma supra citada, encaminhe-se para a inscrição na dívida ativa do Município.

APLICO também à mesma, a sanção de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei 8.666/93.

Em atenção ao princípio do contraditório e ampla defesa, não será concedido, pelo fato deste direito já ter sido garantido na notificação datada de 28 de março de 2013.

Intime-se o interessado e publique-se.

Após, encaminhe-se cópia dos autos ao E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para fins de cadastro na relação dos apenados e cópia à Procuradoria Jurídica para ingresso da competente ação penal.

Leme, 01 de agosto de 2013.

Flávia Elizabeth Terossi Dias
Secretária de Educação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2013 – Registro de preço para prestação de serviços de diagnóstico em exames de ultrassonografia e agulhamento de mama.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

ATA Nº 022/2013 – Fornecedora: ULTRA VIEW S/S LTDA – R\$ 57.590,00

Leme, 12 de junho de 2013

Publique-se.

Denilson Guimarães Meira
Secretário de Saúde

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Santa Casa de Misericórdia de Leme; OBJETO: Contratação de prestação de serviços a todos os funcionários, servidores (ativos) e ocupantes de cargo em comissão da Administração direta da Prefeitura de Leme, referente à assistência médica; DATA DA ASSINATURA: 23/07/2013; LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 013/2013; SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93; e suas alterações

Leme, 23 de Julho de 2013

Publique-se.

Paulo Roberto Blascke
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: A.B. Construções Ltda -EPP; OBJETO: Contratação de empresa com fornecimento de mão de obra especializada e material para a construção de muro de fechamento da EMEF Profª Deolinda Conceição Santos Meira ; DATA DA ASSINATURA: 07/08/2013; LICITAÇÃO: Convite nº 055/2013; SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93; e suas alterações

Leme, 07 de Agosto de 2013

Publique-se.

Flávia Elizabeth Terossi Dias
Secretaria de Educação

PORTARIAS

**PORTARIA Nº 409/2013, de 03 de julho de 2013
Cancela Atribuição de Chefia**

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, CANCELA, a partir desta a atribuição de Chefia do Núcleo de Almoarifado efetuada através da Portaria 110/2012 de 01/02/2012, ao servidor ANDREI MIKHAEL PERISSOTTO.

Leme, 03 de julho de 2013.

PAULO ROBERTO BLASCHE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 410/2013, de 04 de julho de 2013.**Atribui Chefia do Núcleo de Almoxarifado**

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, ATRIBUI, a partir desta, a servidora MARCIA MARIA MADELLA RANIERI, RG 33.256.715-1, a Chefia do Núcleo de Almoxarifado, fazendo jus à gratificação prevista no Anexo VI da Lei Complementar nº 655/2013, de 15 de abril de 2013.

Leme, 04 de julho de 2013.

PAULO ROBERTO BLASCKE

Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 411/2013, de 04 de julho de 2013.**Demite Servidor**

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições legais e em conformidade com o artigo 145, Incisos I, § 1º, da Lei Complementar nº 564/2009, de 29 de dezembro de 2009 e considerando o apurado no relatório final apresentado pela Comissão Disciplinar nos autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 785/2012, de 04 de Dezembro de 2012

DEMITE, a partir desta data, o servidor JEFFERSON RODRIGO DIONÍZIO, RG 29.931.599-X, Tratorista, em conformidade com a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar.

Leme, 04 de julho de 2013.

PAULO ROBERTO BLASCKE

Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 412/2013, de 04 de julho de 2013.**Demite Servidor**

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições legais e em conformidade com o artigo 145, Incisos I e II e §§ 1º e 2º da Lei Complementar n. 564/2009, de 29 de dezembro de 2009 e considerando o apurado no relatório final apresentado pela Comissão Disciplinar nos autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 082/2013, de 05 de fevereiro de 2013

DEMITE, a partir desta data, a servidora JOSIANE CRISTINA BLASQUE DOS SANTOS, RG 30.781.718-0, Operador de Serviços Públicos, em conformidade com a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar.

Leme, 04 de julho de 2013.

PAULO ROBERTO BLASCKE

Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 413/2013, de 04 de julho de 2013.**Demite Servidor**

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições legais e em conformidade com o artigo 145, Incisos I e II e §§ 1º e 2º da Lei Complementar n. 564/2009, de 29 de dezembro de 2009 e considerando o apurado no relatório final apresentado pela Comissão Disciplinar nos autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 809/2012, de 07 de Dezembro de 2012

DEMITE, a partir desta data, a servidora IONE FERREIRA, RG 42.485.518-5, Monitor de Educação, em conformidade com a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar.

Leme, 04 de julho de 2013.

PAULO ROBERTO BLASCKE

Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 414/2013, de 04 de julho de 2013.**Demite Servidor**

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições legais e em

conformidade com o artigo 145, Incisos I e II e §§ 1º e 2º da Lei Complementar n. 564/2009, de 29 de dezembro de 2009 e considerando o apurado no relatório final apresentado pela Comissão Disciplinar nos autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 381/2013, de 08 de Maio de 2013

DEMITE, a partir desta data, o servidor MARCIEL CRISTIANO MENDES, RG 40.826.091-9, Professor Educação Básica II – PEB II, em conformidade com a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar.

Leme, 04 de julho de 2013.

PAULO ROBERTO BLASCKE

Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 415/2013, de 04 de julho de 2013.**Demite Servidor**

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições legais e em conformidade com o artigo 145, Incisos I e II e §§ 1º e 2º da Lei Complementar n. 564/2009, de 29 de dezembro de 2009 e considerando o apurado no relatório final apresentado pela Comissão Disciplinar nos autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 783/2012, de 04 de Dezembro de 2012

DEMITE, a partir desta data, a servidora CARLA ROBERTA DOMINGUES, RG 41.509.811-7, Operador de Serviços Públicos, em conformidade com a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar.

Leme, 04 de julho de 2013.

PAULO ROBERTO BLASCKE

Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 416/2013, de 10 de julho de 2013.**Atribui Chefia do Núcleo Operacional**

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, ATRIBUI, a partir desta, a servidora ALESSANDRA APARECIDA DELLAI, RG 23.992.001-6, a Chefia do Núcleo Operacional, fazendo jus à gratificação prevista no Anexo VI da Lei Complementar nº 655/2013, de 15 de abril de 2013.

Leme, 10 de julho de 2013.

PAULO ROBERTO BLASCKE

Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 417/2013, de 11 de julho de 2013**Cancela Atribuição de Chefia**

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, CANCELA, a partir desta a atribuição de Chefia da Unidade-Operacional de Saúde Mental efetuada através da Portaria 077/2013 de 22/01/2013, a servidora ROSELI APARECIDA PERIN DOS SANTOS.

Leme, 11 de julho de 2013.

PAULO ROBERTO BLASCKE

Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 418/2013, de 12 de julho de 2013.**Atribui Chefia da Unidade-Operacional de Saúde Mental**

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, ATRIBUI, a partir desta, a servidora MARIA CAROLINA CREPSCHI COIMBRA, RG 27.749.057-1, a Chefia da Unidade-Operacional de Saúde Mental, fazendo jus à gratificação prevista no Anexo VI da Lei Complementar nº 655/2013, de 15 de abril de 2013.

Leme, 12 de julho de 2013.

PAULO ROBERTO BLASCKE

Prefeito do Município de Leme